



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 143/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ –  
PA E A EMPRESA VENCEDORA DO  
CERTAME I A S COSTA COMÉRCIO DE  
GÊNEROS EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP 68790-000, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portador da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 05.171.699/0001-76 e situada na Avenida da República, 1613, Bairro do Triângulo, cidade de Santa Izabel do Pará, na pessoa de seu representante a Secretária, Sr<sup>a</sup>. **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, nomeada através de Decreto Municipal nº 217/2021, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000; **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº372/2021, inscrita no CNPJ:05.171.699/0001-76, com sede na Rua Dr. José Mata Bacelar, S/N - Bairro: Divinéia, Santa Isabel do Pará - PA, 68790-000, neste ato representado por seu Secretário Sr. **PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA**, brasileiro, registro profissional nº 7550-D CREA/PA e CPF nº 237.102.172-53, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 219/2021, residente e domiciliado no endereço Rua Pantanal, nº 700, Bairro: Curuçambá, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-309, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO**, representada pelo Prefeito Municipal, acima já identificado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº372/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171699/0001-76, representado pelo seu secretário, Sr. **ANTONIO RICARDO AMARAL HOLANDA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no CPF/ nº 212.645.542-49, nomeado por meio do Decreto Municipal Nº 218/2021, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 1064, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.759.809/0001-01, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.759.809/0001-01, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Centro, S/N, representada por sua Secretária, Sr<sup>a</sup> **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.493.692-53 e portadora do Registro Geral nº 2732806 – SEGUP/PA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2021, residente e domiciliada na Avenida Azevedo Ribeiro, 1607, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrita no CNPJ sob nº 17.644.975/0001-55, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, representada neste ato por sua Secretária, Sr<sup>a</sup> **ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.272.372-91 e portadora da carteira de identidade nº 1408860 PC/PA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, residente e domiciliada na Tv. Irmãos Santana, Bairro Aratanha, nº 1241, Santa Izabel do Pará, CEP: 68790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

**MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária, Sr<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, brasileira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.089.312-72 e portadora da carteira de identidade nº 2549196 SSP/PA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 129/2020, residente e domiciliada na Rua Padre Marcos Shawalder, nº 1858, Divineia, Santa Izabel do Pará, CEP:68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada por seu Secretário, Sr. **JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.404.892-91, portador da carteira de identidade nº 2264111, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 002/2019, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3520, bairro: São Brás, Belém-PA, CEP: 66073-160, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 372/2021, representado pelo seu secretário, Sr. **RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANCA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 220/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.243.172-00 e portador da Carteira de Identidade N°18328 PM-PA, residente e domiciliado na Rua Miguel Carmona, nº963, Nova Brasília, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, denominado aqui de **CONTRATANTE** e a empresa **L A S COSTA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 39.408.279/0001-82, situada Trav. Alferes Costa, 1280, Pedreira, Belém – PA, CEP: 66.083-107, neste ato representada por **IZABELLE AMANDA SALLES COSTA**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF: 551.020.852-04 e portadora da Carteira de Identidade nº 7425608, residente e domiciliada na Rua Itália (Conjunto Jardim Europa), 129, Casa B, Bairro Coqueiro, CEP 66650-210, Ananindeua – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 564/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 1 - MATERIAL BÁSICO E BRUTO							
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	LOTE 1	Aditivo elaborado a partir de resinas naturais que, para argamassas de cimento e areia, conferem excelentes características de plasticidade, trabalhabilidade e aderência, reduzindo a formação de trincas por retração, uma vez que reduz a quantidade de água a ser utilizada, rendimento: 100ml para 50kg de cimento; Aspecto Líquido viscoso; Densidade a 25 °C 1,00 a 1,10g/ml; PH 9,5 a	Litro	109	R\$ 16,90	R\$ 1.842,10	VIACAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

		11,0; Frasco com 1 litro com dosador. (quimikal).					
2	LOTE 1	Areia lavada média, lavada e isenta de impurezas de material orgânico	m <sup>3</sup>	2730	R\$ 70,95	R\$ 193.693,50	REGIONAL
3	LOTE 1	Aterro para nivelamento de terreno	m <sup>3</sup>	2730	R\$ 72,10	R\$ 196.833,00	REGIONAL
4	LOTE 1	Argamassa Colante Tipo AC 1 (Saco Com 20 Kg) Da Cor cinza, Tempo Secagem 12 horas, Rendimento da Argamassa 6 a 8,5 kg/m <sup>2</sup>	Pacote	1638	R\$ 10,75	R\$ 17.608,50	QUARTZOLIT
5	LOTE 1	Cimento CP III 32, Comum, Saco C/ 50kg	Saca	3276	R\$ 46,94	R\$ 153.775,44	POTY
6	LOTE 1	Cola adesiva bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, resiste a altas temperaturas (-50°C a 150°C) e endurece em duas horas, unidade com 100g (durepoxi).	Caixa	55	R\$ 8,60	R\$ 473,00	LOCTITE
7	LOTE 1	Cola de silicone em tubo 280g	Unidade	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50	TEK BOND
8	LOTE 1	Seixo rolado	m <sup>3</sup>	2184	R\$ 156,90	R\$ 342.669,60	REGIONAL
9	LOTE 1	Telha de barro	Milheiro	27	R\$ 816,84	R\$ 22.054,68	REGIONAL
10	LOTE 1	Telha ecológica	Unidade	546	R\$ 40,90	R\$ 22.331,40	ONDULINE
11	LOTE 1	Telhas de fibrocimento tipo ondulada de 4mm de espessura, de 50cm de largura, de 244cm de comprimento, que obedeça a Norma Brasileira ABNT NBR 15210	Unidade	819	R\$ 22,95	R\$ 18.796,05	BRASILIT
12	LOTE 1	Tijolo cerâmico 06 furos	Milheiro	437	R\$ 709,37	R\$ 309.994,69	REGIONAL
<b>TOTAL LOTE 1=</b>						<b>R\$ 1.281.166,46</b>	
<b>LOTE 4 – MATERIAL ELÉTRICO</b>							
150	LOTE 4	Bocal com rabicho R-27	Unidade	328	R\$ 6,80	R\$ 2.230,40	THOMPSON
151	LOTE 4	Bocal de porcelana R-27	Unidade	328	R\$ 6,80	R\$ 2.230,40	THOMPSON
152	LOTE 4	Bocal Plafon E-27	Unidade	328	R\$ 7,80	R\$ 2.558,40	THOMPSON
153	LOTE 4	Bocal plástico tipo plafon R-27	Unidade	885	R\$ 7,25	R\$ 6.416,25	FOXLUX
154	LOTE 4	Bocal porcelana E-40	Unidade	328	R\$ 7,20	R\$ 2.361,60	LIEGE
155	LOTE 4	Cabo Biflex 1KV 2x10mm	Metro	109	R\$ 11,09	R\$ 1.208,81	SIL
156	LOTE 4	Cabo Biflex 750v preto 16,0mm	Metro	109	R\$ 12,90	R\$ 1.406,10	SIL
157	LOTE 4	Cabo Elétrico simples peça com 100 metros	Peça	1201	R\$ 147,96	R\$ 177.699,96	SIL
158	LOTE 4	Cabo flexível 10 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	109	R\$ 297,99	R\$ 32.480,91	SIL
159	LOTE 4	Cabo flexível 10 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Peça	109	R\$ 377,99	R\$ 41.200,91	SIL
160	LOTE 4	Cabo flexível 2,50 mm 1x1	Peça	109	R\$ 239,76	R\$ 26.133,84	SIL
161	LOTE 4	Cabo flexível 2,50 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Peça	136	R\$ 199,89	R\$ 27.185,04	SIL
162	LOTE 4	Cabo flexível 4 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	109	R\$ 239,98	R\$ 26.157,82	SIL
163	LOTE 4	Cabo flexível 4 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Peça	136	R\$ 269,98	R\$ 36.717,28	SIL
164	LOTE 4	Cabo flexível 6 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	136	R\$ 281,79	R\$ 38.323,44	SIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

165	<b>LOTE 4</b>	Cabo flexível 6 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Peça	136	R\$ 349,98	R\$ 47.597,28	SIL
166	<b>LOTE 4</b>	Cabo flexível 750v preto 10,0mm peça com 100 metros	Peça	87	R\$ 449,98	R\$ 39.148,26	SIL
167	<b>LOTE 4</b>	Cabo flexível 750v preto 2,5mm peça com 100 metros	Peça	130	R\$ 334,93	R\$ 43.540,90	SIL
168	<b>LOTE 4</b>	Cabo flexível 750v preto 4,0mm peça com 100 metros	Peça	130	R\$ 289,90	R\$ 37.687,00	SIL
169	<b>LOTE 4</b>	Cabo flexível 750v preto 6,0mm peça com 100 metros	Peça	130	R\$ 299,99	R\$ 38.998,70	SIL
170	<b>LOTE 4</b>	Caixa de passagem 4X2	Unidade	109	R\$ 4,15	R\$ 452,35	TIGRE
171	<b>LOTE 4</b>	Caixa Padrão Trifásica	Unidade	109	R\$ 94,99	R\$ 10.353,91	PLASTMAX
172	<b>LOTE 4</b>	Caixa polifásica padrão	Unidade	55	R\$ 159,99	R\$ 8.799,45	PLASTMAX
173	<b>LOTE 4</b>	Canaleta 20x10 x 2000mm com divisória, produzida em termoplástico de engenharia	Unidade	109	R\$ 8,28	R\$ 902,52	LIEGE
174	<b>LOTE 4</b>	Capacitor de 12 MF-250 watts	Unidade	109	R\$ 17,13	R\$ 1.867,17	EPCOS
175	<b>LOTE 4</b>	Conduite tipo gogó de 1/2	Metro	109	R\$ 2,33	R\$ 253,97	TIGRE
176	<b>LOTE 4</b>	Conduite tipo gogó de 3/4	Metro	109	R\$ 4,90	R\$ 534,10	TIGRE
177	<b>LOTE 4</b>	Conector de aterramento de 1/2 polegadas	Unidade	109	R\$ 19,73	R\$ 2.150,57	OLIVO
178	<b>LOTE 4</b>	Conector para haste de aterramento	Unidade	82	R\$ 4,03	R\$ 330,46	OLIVO
179	<b>LOTE 4</b>	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T	Unidade	92	R\$ 15,50	R\$ 1.426,00	ILUMI
180	<b>LOTE 4</b>	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T de sobrepôr	Unidade	147	R\$ 15,50	R\$ 2.278,50	ILUMI
181	<b>LOTE 4</b>	Conjunto 2 tomadas padrão Brasil 2P+T	Unidade	130	R\$ 20,50	R\$ 2.665,00	ILUMI
182	<b>LOTE 4</b>	Cordão flexível torcido 1 mm <sup>2</sup>	Peça	12	R\$ 267,90	R\$ 3.214,80	SIL
183	<b>LOTE 4</b>	Cordão flexível torcido 1.5 mm <sup>2</sup>	Peça	12	R\$ 259,50	R\$ 3.114,00	SIL
184	<b>LOTE 4</b>	Curvas de 1. 1/4 polegadas de 45°	Unidade	2184	R\$ 5,96	R\$ 13.016,64	AMANCO
185	<b>LOTE 4</b>	Curvas de 3/4 de 45°	Unidade	2184	R\$ 5,96	R\$ 13.016,64	AMANCO
186	<b>LOTE 4</b>	Curvas de 1. 1/2 polegadas de 45°	Unidade	2184	R\$ 5,69	R\$ 12.426,96	AMANCO
187	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor bifásico unipolar de 30 amperes	Unidade	130	R\$ 38,38	R\$ 4.989,40	STECK
188	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor bifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	130	R\$ 40,88	R\$ 5.314,40	STECK
189	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor trifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	130	R\$ 101,75	R\$ 13.227,50	STECK
190	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor trifásico unipolar de 50 amperes	Unidade	130	R\$ 102,00	R\$ 13.260,00	STECK
191	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor bipolar 40 A	Unidade	180	R\$ 24,38	R\$ 4.388,40	STECK
192	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor bipolar 50 A	Unidade	180	R\$ 31,00	R\$ 5.580,00	STECK
193	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor monofásico unipolar 20 A	Unidade	355	R\$ 17,13	R\$ 6.081,15	STECK
194	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor monofásico unipolar 30 A	Unidade	278	R\$ 21,13	R\$ 5.874,14	STECK
195	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor monofásico unipolar 50 A	Unidade	278	R\$ 22,00	R\$ 6.116,00	STECK
196	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor tripolar 50 A	Unidade	273	R\$ 114,98	R\$ 31.389,54	STECK
197	<b>LOTE 4</b>	Disjuntor tripolar 75 A	Unidade	273	R\$ 289,94	R\$ 79.153,62	STECK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

198	<b>LOTE 4</b>	Eletroduto rígido PVC antichama de ¾" 3m	Vara	261	R\$ 14,13	R\$ 3.687,93	TIGRE
199	<b>LOTE 4</b>	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ¼ "	Vara	109	R\$ 21,38	R\$ 2.330,42	TIGRE
200	<b>LOTE 4</b>	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ½	Vara	109	R\$ 24,20	R\$ 2.637,80	TIGRE
201	<b>LOTE 4</b>	Embraçadeiras de ¾ polegadas tipo U	Unidade	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00	TRAMONTINA
202	<b>LOTE 4</b>	Embraçadeiras de 1. ¼ polegadas tipo U	Unidade	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00	TRAMONTINA
203	<b>LOTE 4</b>	Embraçadeiras de 1. ½ polegadas tipo U	Unidade	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00	TRAMONTINA
204	<b>LOTE 4</b>	Extensão elétrica de 5 metros, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos), cabo PP plano 2X075mm <sup>2</sup> , 10A, 250v, corpo em termoplástico. Certificado IN METRO e/ou Norma ABNT	Unidade	109	R\$ 33,00	R\$ 3.597,00	TRAMONTINA
205	<b>LOTE 4</b>	Fio Duplo Trançado	Metro	2511	R\$ 3,06	R\$ 7.683,66	ALUBAR
206	<b>LOTE 4</b>	Fio elétrico torcido	Metro	1228	R\$ 1,66	R\$ 2.038,48	ALUBAR
207	<b>LOTE 4</b>	Fio elétrico traçado de 6mm peça com 100 metros	Peça	163	R\$ 399,00	R\$ 65.037,00	ALUBAR
208	<b>LOTE 4</b>	Fita isolante 19mmx20m	Unidade	245	R\$ 9,50	R\$ 2.327,50	3M
209	<b>LOTE 4</b>	Fita isolante autofusão 19mmx10m	Unidade	382	R\$ 26,00	R\$ 9.932,00	3M
210	<b>LOTE 4</b>	Fita isolante autofusão 19mmx20m	Unidade	163	R\$ 31,00	R\$ 5.053,00	3M
211	<b>LOTE 4</b>	Fixa fio 10mm	Cartela	136	R\$ 5,25	R\$ 714,00	TRAMONTINA
212	<b>LOTE 4</b>	Fixa fio de 14-16	Pacote	218	R\$ 6,30	R\$ 1.373,40	TRAMONTINA
213	<b>LOTE 4</b>	Fixa fio de 20-22	Pacote	218	R\$ 8,25	R\$ 1.798,50	TRAMONTINA
214	<b>LOTE 4</b>	FVA fita isolante	Unidade	327	R\$ 9,13	R\$ 2.985,51	VONDER
215	<b>LOTE 4</b>	Haste de aterramento de ½", comprimento 2,20m	Unidade	231	R\$ 20,13	R\$ 4.650,03	OLIVO
216	<b>LOTE 4</b>	Interruptor 1 tecla + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	Unidade	393	R\$ 19,63	R\$ 7.714,59	ILUMI
217	<b>LOTE 4</b>	Interruptor 1 tecla simples	Unidade	65	R\$ 8,63	R\$ 560,95	TRAMONTINA
218	<b>LOTE 4</b>	Interruptor 2 teclas simples	Unidade	234	R\$ 13,25	R\$ 3.100,50	TRAMONTINA
219	<b>LOTE 4</b>	Interruptor com 3 polos	Unidade	393	R\$ 14,25	R\$ 5.600,25	TRAMONTINA
220	<b>LOTE 4</b>	Interruptor de caixa embutida 4X2	Unidade	393	R\$ 21,25	R\$ 8.351,25	TRAMONTINA
221	<b>LOTE 4</b>	Interruptor de caixa embutida exposta	Unidade	393	R\$ 17,25	R\$ 6.779,25	TRAMONTINA
222	<b>LOTE 4</b>	Interruptor de sobrepor 1 tecla	Unidade	65	R\$ 12,75	R\$ 828,75	TRAMONTINA
223	<b>LOTE 4</b>	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unidade	60	R\$ 19,88	R\$ 1.192,80	TRAMONTINA
224	<b>LOTE 4</b>	Interruptor para madeira	Unidade	393	R\$ 4,88	R\$ 1.917,84	TRAMONTINA
225	<b>LOTE 4</b>	Lâmpada econômica 15W	Unidade	327	R\$ 21,25	R\$ 6.948,75	PHILIPS
226	<b>LOTE 4</b>	Lâmpada econômica 20W	Unidade	425	R\$ 22,50	R\$ 9.562,50	PHILIPS
227	<b>LOTE 4</b>	Lâmpada econômica 25W	Unidade	819	R\$ 20,98	R\$ 17.182,62	PHILIPS
228	<b>LOTE 4</b>	Lâmpada econômica 35W	Unidade	273	R\$ 29,75	R\$ 8.121,75	PHILIPS
229	<b>LOTE 4</b>	Lâmpada econômica 40W	Unidade	502	R\$ 34,00	R\$ 17.068,00	PHILIPS
230	<b>LOTE 4</b>	Lâmpada econômica 50W	Unidade	728	R\$ 34,75	R\$ 25.298,00	PHILIPS
231	<b>LOTE 4</b>	Lâmpada mista de 20W	Unidade	393	R\$ 22,70	R\$ 8.921,10	PHILIPS
232	<b>LOTE 4</b>	Lâmpada mista de 50W	Unidade	393	R\$ 54,75	R\$ 21.516,75	PHILIPS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

233	LOTE 4	Reator convencional 20W	Unidade	207	R\$ 20,38	R\$ 4.218,66	PHILIPS
234	LOTE 4	Reator convencional 40W	Unidade	207	R\$ 26,75	R\$ 5.537,25	PHILIPS
235	LOTE 4	Reator de 400 watts vapor metálico	Unidade	190	R\$ 70,99	R\$ 13.488,10	PHILIPS
236	LOTE 4	Refletor de 400 watts	Unidade	55	R\$ 74,50	R\$ 4.097,50	OLIVO
237	LOTE 4	Relé TW foto elétrico	Unidade	546	R\$ 8,00	R\$ 4.368,00	EXATRON
238	LOTE 4	Soquete para lâmpada fluorescente	Par	152	R\$ 6,75	R\$ 1.026,00	TUBOLAR
239	LOTE 4	Start 20W com 25	Unidade	141	R\$ 3,00	R\$ 423,00	FOXLUX
240	LOTE 4	Start 40W com 25	Unidade	141	R\$ 3,00	R\$ 423,00	FOXLUX
241	LOTE 4	Tomada 2P+T 20A, para madeira	Unidade	196	R\$ 12,00	R\$ 2.352,00	TRAMONTINA
242	LOTE 4	Tomada de sobrepor	Unidade	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00	TRAMONTINA
243	LOTE 4	Tomada Dupla	Unidade	245	R\$ 15,50	R\$ 3.797,50	TRAMONTINA
244	LOTE 4	Tomada para madeira	Unidade	196	R\$ 13,60	R\$ 2.665,60	TRAMONTINA
245	LOTE 4	Tomada simples padrão Brasil 2P+T 20 A para alvenaria	Unidade	316	R\$ 18,38	R\$ 5.808,08	TRAMONTINA
246	LOTE 4	Tomadas de caixa embutida 4X2	Unidade	196	R\$ 8,35	R\$ 1.636,60	TRAMONTINA
247	LOTE 4	Tomadas de caixa embutida exposta	Unidade	196	R\$ 8,91	R\$ 1.746,36	TRAMONTINA
248	LOTE 4	Benjamim: Adaptador, conexão tipo T, benjamin, com 3 entradas 2p+T e uma saída, Aceita o Pino antigo e 2P, pode ser ligado até 3 aparelhos simultaneamente.	Unidade	76	R\$ 11,10	R\$ 843,60	ILUMI
<b>TOTAL LOTE 4 =</b>						<b>R\$ 1.205.913,62</b>	
<b>LOTE 5 – PINTURA, FORRO E PISO</b>							
249	LOTE 5	Água Raz lata de 1 litro	Litro	32	R\$ 15,27	R\$ 488,64	TUPI
250	LOTE 5	Cabo para rolo 23 cm	Unidade	136	R\$ 10,45	R\$ 1.421,20	CASTOR
251	LOTE 5	Cal com 5Kg	Pacote	546	R\$ 10,99	R\$ 6.000,54	HIDRACAL
252	LOTE 5	Cal Especial micropulverizada e selecionada, própria para pintura, Rendimento: Aproximadamente 7m <sup>2</sup> por quilo do produto, com uma demão, embalagem do 8kg.	Kg	3276	R\$ 7,42	R\$ 24.307,92	VOTORATIM
253	LOTE 5	Espátula em aço	Unidade	43	R\$ 9,17	R\$ 394,31	SPARTA
254	LOTE 5	forro pvc liso branco macho /fêmea modelo madeira 600,00 cm 20,00 cm 0,7 cm PVC em Policloreto de Vinila. Contém, em peso, 57% de cloro, um derivado do cloreto de sódio (sal de cozinha), e 43% de eteno, derivado do petróleo	m <sup>2</sup>	5460	R\$ 22,39	R\$ 122.249,40	PLASBIL
255	LOTE 5	Lajota (45x45 cm), 1ª linha	m <sup>2</sup>	2730	R\$ 27,98	R\$ 76.385,40	ELIANE
256	LOTE 5	Lajota antiderrapante tipo A PEI IV	m <sup>2</sup>	2730	R\$ 25,98	R\$ 70.925,40	ELIANE
257	LOTE 5	Lixa d'água n° 100, medindo 225x275	Unidade	273	R\$ 1,50	R\$ 409,50	NORTON
258	LOTE 5	Lixa d'água n° 50, medindo 225x275	Unidade	163	R\$ 1,50	R\$ 244,50	NORTON
259	LOTE 5	Lixa d'água n° 80, medindo 225x275	Unidade	163	R\$ 1,50	R\$ 244,50	NORTON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

260	<b>LOTE 5</b>	Lixa para ferro nº 100, medindo 225x275	Unidade	163	R\$ 1,78	R\$ 290,14	NORTON
261	<b>LOTE 5</b>	Lixa para ferro nº 120, medindo 225x278	Unidade	163	R\$ 2,17	R\$ 353,71	NORTON
262	<b>LOTE 5</b>	Lixa para madeira nº 100	Unidade	163	R\$ 1,15	R\$ 187,45	NORTON
263	<b>LOTE 5</b>	Lixa para madeira nº 50	Unidade	163	R\$ 0,22	R\$ 35,86	NORTON
264	<b>LOTE 5</b>	Lixa para madeira nº 80	Unidade	163	R\$ 1,22	R\$ 198,86	NORTON
265	<b>LOTE 5</b>	Massa corrida par alvenaria latão de 18 litros (acrílica)	Galão	163	R\$ 97,19	R\$ 15.841,97	CORAL
266	<b>LOTE 5</b>	Massa corrida para madeira latão de 18 litros (acrílica)	Galão	163	R\$ 97,19	R\$ 15.841,97	CORAL
267	<b>LOTE 5</b>	Perfil de PVC	Unidade	3276	R\$ 9,98	R\$ 32.694,48	TRAMONTINA
268	<b>LOTE 5</b>	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 2"	Unidade	81	R\$ 8,31	R\$ 673,11	TIGRE
269	<b>LOTE 5</b>	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 3"	Unidade	81	R\$ 6,82	R\$ 552,42	TIGRE
270	<b>LOTE 5</b>	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 4"	Unidade	81	R\$ 9,41	R\$ 762,21	TIGRE
271	<b>LOTE 5</b>	Piso Cerâmico	m <sup>2</sup>	1092	R\$ 33,98	R\$ 37.106,16	TIGRE
272	<b>LOTE 5</b>	Rejunte Acrílico cinza 1Kg, indicado para Parede e Chão, uso Peças Cerâmicas, Porcelanatos, Pastilhas de Porcelana, Pastilhas de Vidro e Pastilhas Cerâmicas, Composição Cimento, areia isenta de sais e com granulometria controlada, pigmentos inorgânicos e aditivos especiais	Kg	163	R\$ 7,07	R\$ 1.152,41	QUARTZOLIT
273	<b>LOTE 5</b>	Rolo de lâ de carneiro com cabo 15cm	Unidade	81	R\$ 12,99	R\$ 1.052,19	ROMA
274	<b>LOTE 5</b>	Rolo de lâ de carneiro com cabo 23cm	Unidade	81	R\$ 11,88	R\$ 962,28	CASTOR
275	<b>LOTE 5</b>	Rolo de pintura espuma com cabo 9cm	Unidade	81	R\$ 8,49	R\$ 687,69	ROMA
276	<b>LOTE 5</b>	Thinner, garrafa de 1 litro.	Litro	327	R\$ 13,32	R\$ 4.355,64	VELOZ
277	<b>LOTE 5</b>	Tinta a base d'água 3,6 litros	Galão	218	R\$ 109,99	R\$ 23.977,82	SUVENIL
278	<b>LOTE 5</b>	Tinta a base d'água acrílica balde com 18 litros (branco, verde e azul)	Balde	218	R\$ 106,64	R\$ 23.247,52	SUVENIL
279	<b>LOTE 5</b>	Tinta látex acrílica semi brilho, 18 litros, branco neve	Galão	218	R\$ 209,99	R\$ 45.777,82	SUVENIL
280	<b>LOTE 5</b>	Tinta látex PVA 18 litros, branco neve	Galão	218	R\$ 129,89	R\$ 28.316,02	SUVENIL
281	<b>LOTE 5</b>	Tinta óleo balde de 18 litros (branco, azul e verde)	Balde	218	R\$ 209,99	R\$ 45.777,82	SUVENIL
282	<b>LOTE 5</b>	Tinta óleo branca de secagem rápida 3,6 litros	Galão	218	R\$ 129,89	R\$ 28.316,02	SUVENIL
283	<b>LOTE 5</b>	Tinta óleo esmalte sintética automotiva, Características Adicionais: secagem rápida,	Galão	218	R\$ 128,99	R\$ 28.119,82	SUVENIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

		Unidade De Fornecimento: galão com 3,6 litros Tinta a óleo esmalte sintético 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)					
284	<b>LOTE 5</b>	Tinta óleo esmalte sintética: galão com 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	218	<b>R\$ 105,98</b>	<b>R\$ 23.103,64</b>	SUVENIL
285	<b>LOTE 5</b>	Tinta óleo na cor preta com acabamento brilhante, indicada para utilização em madeiras e metais, possui fácil aplicação e alto brilho com muito mais economia. Embalagem com 3,6 litros, rendimento até 40 a 50 m <sup>2</sup> / demão, secagem rápida. Composição química resina alquídica à base de óleo vegetal, utilização indicado para ambientes internos e externos.	Galão	218	<b>R\$ 105,00</b>	<b>R\$ 22.890,00</b>	SUVENIL
286	<b>LOTE 5</b>	Tinta para Piso Cimentado	Latão	43	<b>R\$ 161,00</b>	<b>R\$ 6.923,00</b>	SUVENIL
287	<b>LOTE 5</b>	Tinta PVA balde com 3,6 litros Nas cores azul, amarelo, verde e branco (de acordo com o pedido do setor requisitante).	Galão	163	<b>R\$ 121,00</b>	<b>R\$ 19.723,00</b>	SUVENIL
<b>VALOR TOTAL LOTE 5 =</b>						<b>R\$ 711.992,34</b>	
<b>VALOR GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 4 + LOTE 5) =</b>						<b>R\$ 3.199.072,42</b>	

**1.2** A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

**1.2.1** Processo Administrativo 564/2022; TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**1.4** Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**2.2** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

**2.3** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

**2.4** O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

**2.5** O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

**2.6** O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

**2.6.1 Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

**2.6.2 Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**2.7.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**3.1** As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas na Cláusula Segunda.

### **CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1** Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

**4.2** A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

**4.3** O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

**4.4** Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.**

**5.1** O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 3.199.072,42** (três milhões, cento e noventa e nove mil, setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**5.2** A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, **Banco do Brasil, Agência: 7618-X, Conta Corrente nº 291-7**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa: 339030

**UO: 0301SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF)**

**PT:04 122 0002 2.001** Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**UO: 1101 SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)**

**PT 04 122 000 2 2.140-** Manutenção das Funções da SEINFRA

**PT 26 782 0003 1.146** Construção e Recuperação de Pontes

**PT 15 451 0003 1.144** Construção, Recuperação, Revitalização, Manutenção de Praças.

**PT 15 451 0003 1.143** Conservação, Construção, Ampliação e Reforma do Patrimônio Público Municipal

**UO: 0701 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO (SECULTD)**

**PT: 131 220 002 2.107** Manutenção das Funções da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desporto.

**UO: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG)**

**PT 20 122 0002 2.117**Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio

**PT20 122 0002 2.124** Manutenção e Gestão de Feiras e Mercados

**UO: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

**PT 12 361 0011 1.066** Ampliação e Reestruturação da Rede Física Educacional

**PT 12 361 0011 2.058** Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Educação

**PT 12 361 0018 2.069** Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**PT 12 361 0018 2.071** Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação no Campo)

**PT 12 365 0011 2.062** Desenvolvimento da Educação Infantil

**PT 12 366 0011 2.070** Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

**PT 12 367 0011 2.065** Desenvolvimento da Educação Especial

**UO: 0402 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PT 12 361 0011 2.084** Ampliação e Reestruturação da Rede Física Educacional

**PT 12 361 0018 2.086** Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**PT 12 361 0018 2.088** Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação do Campo)

**PT 12 365 0011 2.081** Desenvolvimento da Educação Infantil

**PT 12 365 0011 2.083** Desenvolvimento da Educação Especial

**PT 12 366 0011 2.087** Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

**UO: 0601 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS)**

**PT 0812200022.034** Manutenção das Funções da SETEMPS

**PT 0824400162.039** Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF CRAS

**PT 0824400162.040** Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos-SCFV-CRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PT** 0824400162.043 Manutenção do Cadastro Único para Prog.Sociais-Programa Bols a Família

**PT** 0824400172.046 Serviço de Proteção Atendimento Especial a Famílias e Indivíduo-PAEFI-CREAS

**PT** 04 122 0002 1.037 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Atendimento

**UO: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**

PT 10 122 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde

PT 10 302 0013 2.019 Manutenção de Ambulatório e Laboratório

PT 10 302 0013 2.020 Manutenção e Reforma do Serviço Móvel de Urgência e Emergência

PT 10 302 0013 2.022 Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital

PT 10 302 0013 2.024 Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial (RAAPS)

PT 10 304 0014 2.027 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária – TFVS

PT 10 301 0015 1.031 Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Saúde

**UO: 0901 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**PT:** 181 220 002 2.092 Manutenção das Ações da SEMA

**UO: 1013 SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS)**

PT: 04 122 0002 2.127 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Defesa Social

### **CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênera, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

#### **8.1 Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

**8.2. Caberá a CONTRATADA:**

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**10.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

**10.2** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

**10.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**10.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **Judicialmente, nos termos da lei.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

**13.1** A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

**15.1** As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará , 04 de Julho de 2022

**EVANDRO BARROS WATANABE**  
PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**PEDRO PAULO DE MAGALHÃES  
BEZERRA**  
SECRETARIA INTEGRADA DE INF.,  
OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE

**RAIMUNDO ROBERTO SANTOS  
FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA  
SOCIAL

**CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS

**ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**  
SECRET. MUN. DE TRAB. E PROMOÇÃO  
SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

**ANTONIO RICARDO AMARAL  
HOLANDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO  
E AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

**IA S COSTA COMÉRCIO DE GÊNEROS**  
**EIRELI**

CONTRATADA

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_